

Demonstrações Contábeis

31 de dezembro de 2025



ÍNDICE

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO	3
RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	4 - 6

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO PATRIMONIAL	7
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	8
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE	9
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	11
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	12 - 27

**MAGNUM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

Demonstrações Financeiras

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)***Relatório da Administração**

As Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas referente ao exercício findos em 31 de Dezembro de 2025 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, estabelecidas pela lei das Sociedades por Ações com observância as normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (Bacen), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quando aplicável, e apresentados em conformidade com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

A **MAGNUM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** ("Magnum SCD") tem por objetivo o desenvolvimento de soluções que tragam uma nova experiência aos clientes na realização de operações de empréstimos e financiamento, na emissão de moeda eletrônica e instrumento de pagamentos pré e pós-pagos, exclusivamente através de plataforma eletrônica, com a utilização de recursos financeiros que tenham como única origem o capital próprio.

Como meta, busca propiciar maior oferta de crédito e principalmente serviços financeiros que se adequem às necessidades do setor varejista nacional, o que permitirá em médio prazo a redução da escassez de crédito, gerando um fortalecimento e aumento da economia brasileira e a capacidade do micro e pequenos empreendedores de ampliarem seus negócios, bem como, de suas redes de relacionamentos, como clientes, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços.

A plataforma de serviços financeiros para pessoa física e jurídica apresentou a performance tanto em capacidade de processamento quanto na experiência de usabilidade nos testes de stress, através do aumento controlado da quantidade de clientes em utilização de internet bank. Esse movimento está em linha com o planejamento estratégico e operacional da companhia que pavimentará as ações dos próximos anos. Em 31 de dezembro de 2025 a Sociedade apresenta condições de início de operações comerciais.

Estas medidas são parte do planejamento estratégico para as iniciativas comerciais que ocorrerão em 2026.

São Paulo, 29 de abril de 2026

A Diretoria



KPMG Auditores Independentes Ltda.

Rua Verbo Divino, 1400 - Conjunto Térreo ao 801 – parte,

Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP

Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil

Telefone 55 (11) 3940-1500

kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Acionistas e Diretores da

Magnum - Sociedade de Crédito Direto S.A.

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Magnum - Sociedade de Crédito Direto S.A. (“Sociedade”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo um resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras da Magnum - Sociedade de Crédito Direto S.A. em 31 de dezembro de 2025, foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota explicativa nº 2 às demonstrações financeiras que descreve que as referidas demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerando a dispensa da apresentação, nas demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025, dos valores comparativos relativos aos períodos anteriores, conforme previsto na Resolução nº 4.966 do Conselho

Monetário Nacional (CMN) e na Resolução BCB nº 352 do Banco Central do Brasil (BCB). Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores

A administração da Sociedade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 29 de abril de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6



Thais de Lima Rodrigues Leandrini
Contador CRC 1SP-280836/O-5

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

ATIVO	NE	31/12/25	PASSIVO	NE	31/12/25
CIRCULANTE		2.491	CIRCULANTE		2.527
DISPONIBILIDADES	3	347	INSTRUMENTOS FINANCEIROS		988
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		2.061	Mensurados ao custo amortizado		
Mensurados ao custo amortizado			Depósitos	7	768
Aplicação interfinanceira de liquidez	3	1.200	Relações interfinanceiras		220
Relações interfinanceiras	4	830	OUTROS PASSIVOS	8	1.539
Operações de crédito		31	Cobrança, arrec. tributos e assemelhado		1
			Fiscais e previdenciárias		126
			Diversas		1.412
PROVISÃO PARA PERDAS ASSOCIADAS A:		(15)			
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito		(15)			
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		5			
OUTROS ATIVOS		93			
Outros créditos - diversos	5	92			
Outros ativos fiscais		1			
NÃO CIRCULANTE		109	NÃO CIRCULANTE		-
IMOBILIZADO DE USO	6	109			
Outras imobilizações de uso		150			
(Depreciações acumuladas)		(41)			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		73
			Capital:	9	15.000
			Domiciliados no país		15.000
			(Prejuízos acumulados)		(14.927)
TOTAL DO ATIVO		2.600	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.600

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais, exceto prejuízo por ação

	NE	2º-SEM-25	2025
RECEITAS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		383	536
Operações de crédito		16	23
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	3	367	513
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		(10)	(15)
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito		(10)	(15)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		373	521
OUTRAS RECEITAS/ DESPESAS OPERACIONAIS		(2.288)	(4.625)
Receitas de prestação de serviços		202	461
Despesas de pessoal	10	(1.221)	(2.551)
Outras despesas administrativas	11	(1.229)	(2.451)
Despesas tributárias		(47)	(91)
Outras receitas operacionais		6	12
Outras despesas operacionais		1	(5)
RESULTADO OPERACIONAL		(1.915)	(4.104)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		-	-
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES		(1.915)	(4.104)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		4	6
IRPJ - Ativo fiscal diferido		3	4
CSLL - Ativo fiscal diferido		1	2
(PREJUÍZO) DO SEMESTRE/EXERCÍCIO		(1.911)	(4.098)
Nº de ações		15.000.000	15.000.000
Prejuízo por ação.....R\$		-0,13	-0,27

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

	2º-SEM-25	2025
RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO	(1.911)	(4.098)
RESULTADO ABRANGENTE	-	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	(1.911)	(4.098)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

	CAPITAL SUBSCRITO	LUCRO OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 30/06/25	15.000	(13.016)	1.984
(Prejuízo) do semestre	-	(1.911)	(1.911)
SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 31/12/25	15.000	(14.927)	73
MUTAÇÕES DO SEMESTRE:	-	(1.911)	(1.911)
SALDOS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO EM 01/01/25	12.000	(10.829)	1.171
Aumento de capital	3.000	-	3.000
(Prejuízo) do exercício	-	(4.098)	(4.098)
SALDOS NO FIM DO EXERCÍCIO EM 31/12/25	15.000	(14.927)	73
MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO:	3.000	(4.098)	(1.098)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

	2º-SEM-25	31/12/25
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
(Prejuízo) do semestre/exercício	(1.911)	(4.098)
Depreciações	7	15
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	10	15
Provisão (reversão) de impostos diferidos	(4)	(6)
	(1.898)	(4.074)
Varição de Ativos e Passivos	2.107	2.017
(Aumento) redução em títulos e valores mobiliários	3.011	1.068
(Aumento) redução em relações interfinanceiras	4.325	2.298
(Aumento) redução em operações de crédito	(22)	(23)
(Aumento) redução em créditos tributários	74	(5)
(Aumento) redução em outros ativos	(4)	64
Aumento (redução) em instrumentos financeiros - passivo	(4.342)	(2.139)
Aumento (redução) em obrigações fiscais diferidas	4	6
Aumento (redução) em outros passivos	(939)	748
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	209	(2.057)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Recebimento pela integralização de capital	-	3.000
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	-	3.000
Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	209	943
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre/exercício	1.338	604
Caixa e equivalentes de caixa no fim do semestre/exercício	1.547	1.547
Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	209	943

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



1. Contexto Operacional

A Magnum Sociedade de Crédito Direto S.A. (“Sociedade” e “Instituição”) fundada em 17 de dezembro de 2020, é uma instituição financeira constituída sob a forma de Sociedade Anônima, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”) em 27 de dezembro de 2021 (data do início das atividades). Neste contexto, as operações da Sociedade são representadas substancialmente por emissão de moeda eletrônica, oferta de conta de pagamento, emissão de cartão pré e pós-pago. Conforme característica regulatória, os recursos captados de terceiros são vinculados ao Banco Central do Brasil (veja nota explicativa nº 4) e seu funcionamento está disciplinado pela Resolução CMN nº 5.050 de 25 de novembro de 2022.

A Sociedade tem por objeto social a prática de: (a) realização de operações de empréstimos, de financiamento e aquisição de direitos creditórios; (b) emissão de moedas eletrônicas. (c) prestação de serviços de análise de crédito de terceiros e de cobrança de crédito de terceiros; (d) atuação como representante de seguros na distribuição de seguros relacionados com as operações de crédito e de financiamento por ela originadas, observada, neste caso, a regulamentação estabelecida pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); (e) emissão de instrumento de pagamento pós-pago, nos termos da regulamentação em vigor; e (f) participação no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista exceto de instituições financeiras.

A Administração avaliou a capacidade da Sociedade em iniciar e continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. A Administração ressalta que o passivo mais expressivo da Sociedade é composto por operações com partes relacionadas, o que confere maior previsibilidade e flexibilidade na gestão das obrigações.

Como parte da estratégia de expansão e sustentabilidade do negócio, a Instituição está em fase avançada de desenvolvimento das esteiras sistêmicas e operacionais para a originação de crédito consignado (público e privado), modalidade escolhida por apresentar menor risco de crédito e maior estabilidade de fluxo. Para viabilizar esta operação, a Magnum SCD já estabelece parcerias estratégicas com correspondentes bancários (CORBANS). Adicionalmente, a Sociedade já atua no provimento de soluções financeiras customizadas para parceiros do Grupo Magnum, fortalecendo a sinergia interna e a base de ativos.

Conforme detalhado na Nota Explicativa nº 21 (Eventos Subsequentes), a Administração está executando um plano de fortalecimento patrimonial por meio de aumento de capital social já integralizado, o qual aguarda a homologação formal pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Adicionalmente, a Administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de iniciar e continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras da Sociedade foram preparadas com base no pressuposto da continuidade.



Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria da Sociedade em 29 de abril de 2026.

2. Apresentação das demonstrações e resumo das práticas contábeis

a. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R\$), moeda funcional da Sociedade, exceto quando indicado, os valores são expressos em milhares de Reais e foram arredondados para o milhar mais próximo.

b. Comparabilidade

Em decorrência destas demonstrações financeiras serem preparadas com base nos conceitos e critérios contábeis aplicáveis pela Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023 e correlatas, vigentes a partir de 1º de janeiro de 2025, a Administração optou por não apresentar as informações comparativas aos períodos anteriores, conforme artigo nº 79 desta resolução.

c. Descrição das práticas contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN em conjunto com as normas e resoluções do Conselho Monetário Nacional ("CMN") regulamentadas conforme o Plano de Contas das Instituições do Sistema Nacional ("COSIF") e diretrizes contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76 e as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos, orientações e as interpretações do Comitê e Pronunciamentos Contábeis ("CPC") aprovados pelo Conselho Monetário Nacional até o momento.

c.1 Apuração de resultado

As receitas e despesas são apropriadas pelo regimento de competência, observando-se critérios "pro-rata" dia para aquelas de natureza financeira.

c.2 Estimativas contábeis

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas, e, também, o exercício de julgamento por parte da administração da Sociedade no processo de aplicação das práticas contábeis. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas. Não há estimativas e suas premissas importantes requeridas nessas demonstrações financeiras.

A Sociedade revisa suas estimativas e premissas pelo menos semestralmente conforme determinado pelas regras contábeis.

c.3 Instrumentos financeiros

Instrumento Financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.



Os instrumentos financeiros da Instituição estão avaliados de acordo com as diretrizes contábeis estabelecidas pelas Resoluções CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23, e são classificados na categoria de títulos ao Custo Amortizado, Valor Justo no Resultado e Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes, em acordo com os modelos de negócio estabelecidos (Coletar fluxos de caixa contratuais; Coletar fluxos de caixa contratuais e vender, e outros), e no resultado do teste de SPPI, para observação se os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal.

Principais impactos da adoção inicial da Resolução CMN nº 4.966/2021 e correlatas

A adoção da referida normativa foi aplicada prospectivamente e as diferenças nos valores contábeis de ativos e passivos financeiros decorrentes de sua adoção inicial foram reconhecidas em conta de lucros acumulados em 1º de janeiro de 2025, líquidos dos respectivos impactos fiscais.

Adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

(art.40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

Não ocorreram efeitos decorrentes da adoção inicial do modelo para perdas associadas ao risco de crédito.

(I) Avaliação do modelo de negócios

De acordo com a CMN nº 4.966/21, a classificação dos instrumentos financeiros depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. Os ativos financeiros podem ser administrados com o propósito de:

- Obter fluxos de caixa contratuais;
- Obter fluxos de caixa contratuais e negociação; ou
- Outros.

Para avaliar os modelos de negócios, a Instituição considera a natureza e o propósito das operações e os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios; e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração.

(II) Avaliação para determinar se os fluxos de caixa contratuais se referem exclusivamente a pagamento de principal e dos juros ("SPPI teste")

Quando o ativo financeiro é mantido no modelo de negócios para obter fluxo de caixa contratuais ou obter fluxo de caixa contratuais e venda é necessário realizar o SPPI teste.

Esse teste avalia se os fluxos de caixa gerados pelo instrumento financeiro constituem apenas pagamento de principal e juros.



Para atender esse conceito, os fluxos de caixa devem incluir apenas contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e o risco de crédito.

(III) Custo amortizado

Um ativo financeiro, desde que não designado ao valor justo através do resultado no reconhecimento inicial, é mensurado ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem encontradas:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é o de manter ativos com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro representam fluxos de caixa contratuais que representam apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

(IV) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados abrangentes ("VJORA")

Ativos financeiros administrados tanto para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal e juros, quanto para a venda.

São registrados nessa categoria, os instrumentos que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- O ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios; e
- Os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas.

Os ganhos e perdas decorrentes das alterações no valor justo e as provisões para perdas esperadas, caso existentes, são contabilizados no patrimônio líquido, na rubrica "Outros resultados abrangentes".

(V) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado ("VJR")

Ativos que não atendem os critérios de classificação das categorias anteriores.

(VI) Passivo Financeiro

Conforme previsto no Artigo 9º da Resolução CMN nº 4.966/21, a Instituição deve classificar os passivos financeiros na categoria de custo amortizado, exceto nos casos em que o passivo financeiro seja classificado como "valor justo por meio do resultado" ou designado como tal, como abaixo:

- Derivativos que sejam passivos, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos financeiros gerados em operações que envolvam o empréstimo ou aluguel de ativos financeiros, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;



- Passivos resultantes de transferência de ativos VJR não qualificados para baixa;
- Garantia financeira: maior entre provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, e o valor justo no reconhecimento inicial menos o valor acumulado da receita reconhecida de acordo com a regulamentação específica; e
- Contratos híbridos.

(VII) Taxa de Juros Efetiva (“TJE”)

É a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo financeiro ou passivo financeiro ao valor contábil bruto de um ativo financeiro (ou seja, seu custo amortizado antes de qualquer provisão para redução ao valor recuperável) ou ao custo amortizado de um passivo financeiro.

Para o cálculo da taxa efetiva de juros são considerados as receitas e custos de origem vinculados aos instrumentos operacionalizados, apropriados linearmente, conforme suas vigências.

Ativos e passivos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado, referentes a operações iniciadas a partir de janeiro de 2025, foram reconhecidos pelo método da taxa efetiva de juros.

(VIII) Provisão para perdas esperadas

A constituição da provisão para perdas esperadas observa os critérios da Resolução BCB nº 352/2023, que estabelece parâmetros mínimos para operações adimplidas e inadimplidas, incluindo a classificação dos instrumentos financeiros em carteiras de C1 a C5, de acordo com as características da operação e das garantias (artigos 76 e 81 e Anexo II).

Conforme a Resolução CMN nº 4.966/2021, a mensuração das perdas incorpora expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de redução no valor recuperável dos ativos. Esses fatores refletem a probabilidade de inadimplência, a situação econômica do tomador e as garantias vinculadas, bem como a expectativa de recuperação considerando custos de cobrança, liquidez e valor de realização dos colaterais.

Enquadrada no Segmento S5, a instituição adota a metodologia simplificada de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, conforme previsto nas Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023. Essa abordagem permite o cálculo com base em critérios padronizados definidos pelo regulador, dispensando a utilização de modelos internos complexos.

(IX) Definição de Ativo Problemático e Stop Accrual

A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no



pagamento do principal ou de encargos; ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

Além disso, a referida resolução, no Artigo 17, proíbe o reconhecimento, no resultado do período, de qualquer receita ainda não recebida relacionada a ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito, em um procedimento conhecido como Stop Accrual.

Ao atingir 90 dias de atraso, o reconhecimento de juros é interrompido.

(X) Perímetro de Aplicação

O modelo de perda esperada de Ativos Financeiros estabelecido pela Resolução CMN nº 4.966/21 tem escopo de aplicação mais abrangente comparado com modelo anteriormente utilizado, o qual aplica-se aos Ativos Financeiros classificados nas categorias “custo amortizado”, sobre os instrumentos de dívida classificados na categoria “valor justo através de outros resultados abrangentes”, bem como riscos e compromissos contingentes.

(XI) Metodologia aplicada para perda esperada

A sociedade utiliza o método simplificado para perda esperada.

c.4 Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com a Resolução do CMN nº 3.823/09, que aprovou o Pronunciamento Contábil (CPC 25) e a Carta Circular nº 3.429/10, da seguinte forma:

- **Ativos contingentes** - não são reconhecidos, exceto quando da existência de evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização, usualmente representado pelo trânsito em julgado da ação e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível.
- **Contingências passivas** - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem provisão ou divulgação. Causas classificadas como perda possível são apenas divulgadas.
- **Obrigações legais (fiscais e previdenciárias)** - referem-se às demandas judiciais, onde estão sendo contestadas a legalidade e a constitucionalidade de tributos e contribuições, seguindo as mesmas condições de reconhecimento e divulgação das



contingências passivas.

Não há no momento ativos, passivos contingentes e obrigações legais em qualquer situação envolvendo a Sociedade.

c.5 Demonstração do fluxo de caixa

A demonstração do fluxo de caixa foi preparada pelo método indireto de acordo com a Resolução do CMN nº 3.064/08, que aprovou o Pronunciamento Contábil (CPC 03).

c.6 Ativo e Passivo circulante e exigível a longo prazo

Ativos circulantes e realizáveis a longo prazo: são apresentados pelo valor de realização, incluindo quando aplicável, as variações monetárias, bem como os rendimentos auferidos até a data do balanço.

Passivos circulantes e exigíveis a longo prazo: são demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data dos balanços.

Provisões: uma provisão é reconhecida no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado onde é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

c.7 Resultado recorrente e não recorrente

A Resolução BCB nº 2, de 27 de novembro de 2020, em seu artigo 34, inciso V e §§ 4º e 5º passou a determinar a divulgação de forma segregada dos resultados recorrentes e não recorrentes. Define-se então como resultado não recorrente do exercício aquele que: (i) não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas da instituição; e (ii) não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros.

Observado esse regramento, salienta-se que no semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025 não houve resultados não recorrentes.

c.8 Impostos de renda, contribuição social, PIS e COFINS

i) Imposto de renda e contribuição social

As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício compreendem os impostos correntes e diferidos, e são calculados com base nas alíquotas efetivas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido ajustado nos termos da legislação vigente. A compensação de prejuízos fiscais e de base negativa da contribuição social está limitada a 30% do lucro tributável. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

**MAGNUM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

Demonstrações Financeiras

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social que são calculados com base nos resultados tributáveis (lucro ajustado), às alíquotas aplicáveis segundo a legislação vigente sendo: 15%, acrescido de 10% sobre o que exceder a R\$ 240 sobre as bases de apuração anual para o imposto de renda e 9% para a contribuição social. Portanto as adições ao lucro contábil de despesas, temporariamente não dedutíveis, ou exclusões de receitas, temporariamente não tributáveis, consideradas para apuração do lucro tributável corrente geram créditos ou débitos tributários diferidos.

ii) Pis e Cofins

As despesas com Pis e Cofins são calculados sobre as receitas sendo as alíquotas de 1,65% e 7,6% respectivamente para as receitas de faturamento e outras receitas operacionais; e, de 0,65% e 4% respectivamente para as receitas financeiras.

c.9 Depósitos

Os depósitos correspondem aos saldos de moeda eletrônica mantidos em contas de pagamento pré-pagas, para os quais há taxa de atualização, cuja disponibilidade é imediata aos sub-emissores. Por tanto, sem prazo determinado para movimentá-los, ficando a critério do portador dos recursos fazê-lo conforme sua necessidade.

c.10 Receita de prestação de serviços

A receita pela prestação de serviços é reconhecida no resultado em função do faturamento, tendo como base os serviços executados até a data-base do balanço, mensurados de acordo com os critérios estabelecidos contratualmente com os clientes, na medida em que todos os custos relacionados aos serviços possam ser mensurados confiavelmente e quando é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a Instituição. Se posteriormente surgirem circunstâncias que possam alterar os valores obtidos nas mensurações originais de receitas e custos, as mensurações iniciais serão revisadas, podendo resultar em aumento ou redução das receitas ou dos custos inicialmente registrados, as quais serão reconhecidas no resultado do exercício em que a Administração tomar conhecimento das circunstâncias que originarem a revisão.

c.11 Partes relacionadas

A divulgação de informações sobre as partes relacionadas é efetuada em consonância a Resolução CMN nº 4.818 de 29 de maio de 2020, que determinou a adoção do Pronunciamento Técnico – CPC 05 (R1), do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, referente a divulgação de informações sobre as partes relacionadas.

d. Adoção de novas normas**I – Resolução CMN nº 5.185/2024**

Adoção pela Resolução CMN nº 5.185/2024 do Comitê de Pronunciamento de Sustentabilidade – CBPS, quanto à divulgação, como parte integrante das demonstrações financeiras, do relatório de informações financeiras relacionadas à Sustentabilidade -



MAGNUM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Demonstrações Financeiras

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)

CBPS 01 e CBPS 02, sendo a obrigatoriedade de divulgação a partir do exercício de 2028. A Instituição está avaliando os impactos para atendimento desta norma.

II - Resolução CMN nº 4.966/2021, BCB nº 352/2023 e correlatas

Os principais impactos (antes dos efeitos fiscais) da adoção inicial desta Resolução e correlatas foram:

1. Efeitos da alteração de categorias - refletem os impactos da remensuração decorrentes de reclassificação entre as categorias, conforme art. 4º da Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023.

Em 1º de janeiro de 2025, não houve impactos decorrentes da alteração de categoria dos instrumentos financeiros.

2. Efeitos da adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (art. 40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

Não ocorreram efeitos decorrentes da adoção inicial do modelo para perdas associadas ao risco de crédito.

3. Quanto aos aspectos fiscais relacionados à aplicação dos critérios contábeis estabelecidos na Resolução CMN nº 4.966/2021, a Lei nº 14.467/2022 (com as alterações da Lei nº 15.078/2024) estabeleceu o tratamento tributário no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Bacen. A partir de 1º de janeiro de 2025, as instituições poderão deduzir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações inadimplidas, independentemente da data da sua contratação e operações com pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial, a partir da data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial. A dedução fiscal estabelecida deverá observar a perda incorrida segundo os percentuais estabelecidos com base no período de inadimplemento.

A partir do mês de janeiro de 2026, as perdas apuradas sobre os créditos que se encontravam inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, ainda não deduzidas fiscalmente até essa data, poderão ser excluídas do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) para cada mês do período de apuração, sendo permitido ainda que as instituições optem, até 31 de dezembro de 2025, de forma irrevogável e irretratável, por fazer as deduções à razão de 1/120 ao mês.

Os efeitos decorrentes da aplicação da Lei nº 14.467/2022 estão refletidos na expectativa de realização dos créditos tributários e passivos fiscais diferidos.

Hedge Accounting

Os requisitos de *Hedge Accounting* estabelecem a representação, nas demonstrações financeiras, do efeito da gestão de riscos de uma instituição no que tange à utilização de

**MAGNUM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

Demonstrações Financeiras

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)

instrumentos financeiros para gestão das exposições que afetam os resultados da entidade. Ressalta-se que as operações de hedge devem ser reclassificadas a partir de 1º de janeiro de 2027 para as novas categorias descritas abaixo:

- *Hedge* de valor justo;
- *Hedge* de fluxo de caixa;
- *Hedge* de investimento líquido no exterior.

A entidade não possui estrutura de *hedge* para suas operações, não havendo efeitos de aplicação.

Renegociação e Reestruturação

Os requisitos estabelecem que para apuração do valor contábil dos saldos de operações de reestruturação de ativos financeiros, o mesmo deve ser reavaliado para representar o valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. No caso de renegociação de instrumentos financeiros não caracterizada como reestruturação, a instituição deve reavaliar o instrumento, conforme as condições contratuais renegociadas.

Fica facultado, até 31 de dezembro de 2026, o uso da taxa de juros efetiva repactuada para a apuração do valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. A Instituição optou por aderir a faculdade e apresenta os saldos reestruturados conforme as condições renegociadas.

3. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2025
Disponibilidades	347
Depósitos bancários	347
Aplicação interfinanceira de liquidez	1.200
Letras do Tesouro Nacional (a)	1.200
Total	1.547

(a) Operações compromissadas, LTN com vencimento em 01/04/2026, taxa de 14,75% a.a.

	31/12/2025
Resultado	
Operações Compromissadas	176
Títulos Públicos Federais	176
Rendas com títulos e Valores Mobiliários	191
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	191
Total	367

**MAGNUM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

Demonstrações Financeiras

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)

4. Relações Interfinanceiras

Referem-se ao total de saldo de depósito com operações mantidas sobre custódia no Banco Central do Brasil.

	<u>31/12/2025</u>
Créditos vinculados ao BACEN	
Conta SPI – Banco Central	830
Total	<u><u>830</u></u>

5. Outros Ativos

	<u>31/12/2025</u>
Diversos	
Adiantamentos	7
Salários	7
Valores a Receber	85
Valores relativo a Cartões de Créditos	85
Total	<u><u>92</u></u>

6. Imobilizado de uso

	<u>31/12/2025</u>		
	<u>Custo</u>	<u>Depreciação acumulada</u>	<u>Saldo</u>
Mobiliário	150	(41)	109
Total	<u>150</u>	<u>(41)</u>	<u>109</u>

Movimentação do imobilizado

	<u>2º Sem/25</u>	<u>2025</u>
Saldo no início do semestre/exercício	116	124
Adições	-	-
Depreciação	(7)	(15)
Saldo no final do semestre/exercício	<u>109</u>	<u>109</u>

7. Depósitos

	<u>31/12/2025</u>
Conta de Pagamentos	
Carteira de cliente	768
Total	<u><u>768</u></u>

**MAGNUM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

Demonstrações Financeiras

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)

8. Outros passivos

	31/12/2025
Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	1
IOF a recolher	1
Fiscais e previdenciárias	126
Impostos e contribuições sobre serviços de terceiros	16
Impostos e contribuições sobre salários	94
Outros	16
Diversas	1.412
Despesas de pessoal	117
Credores diversos – País (a)	1.295
Total	1.539

(a) Valor representado substancialmente pelo montante de R\$ 1.295 da Magnum Industria da Amazônia S/A referente a despesas pagas.

9. Patrimônio líquido**Capital social**

O capital social de R\$ 15.000, está representado por 15.000.000 de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Em 27 de junho de 2025 foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária o aumento de Capital no montante de R\$ 3.000 aprovado pelo BACEN em 04 de Dezembro de 2025.

10. Despesa de pessoal

	2ºSem/25	2025
Benefícios	(179)	(372)
Encargos Sociais	(251)	(508)
Proventos	(791)	(1.671)
Total	(1.221)	(2.551)

11. Outras despesas administrativas

	2ºSem/25	2025
Processamento de dados	(991)	(2.153)
Serviços do sistema financeiro	(29)	(63)
Despesa com serviços técnicos (a)	(197)	(216)
Outras despesas administrativas	(4)	(4)
Depreciação	(8)	(15)
Total	(1.229)	(2.451)

(a) Incluem despesas com auditoria externa.



12. Resumo da descrição da estrutura de gerenciamento de riscos

As Sociedades de Crédito Direto – SCD, estão sujeitas a riscos de diferentes tipos e naturezas que são inerentes ao negócio. A fim de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar esses riscos, a Sociedade deve contar com uma estrutura de Gestão Integrada de Riscos compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos realizados, está em constante processo de desenvolvimento e visa assegurar a solidez e perenidade da Sociedade. De forma resumida, as estruturas de gerenciamento de riscos devem, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/17, minimizar a ocorrência de risco operacional, risco de mercado, risco de liquidez e fazer o gerenciamento de capital de forma tempestiva, abrangente e compatível com os riscos incorridos de acordo com a natureza e a complexidade dos produtos e dos serviços oferecidos, através de área de Gestão de Riscos, com reportes a alta administração da Sociedade.

a. Risco Operacional

Evento entendido como um incidente que resulta em perdas ou impactos decorrentes de erro, falha, deficiência ou inadequação de processos. A Magnum SCD divide em categorias de quase perda, perda efetiva, perda potencial e ganhos e as classifica em Fraudes internas; Fraudes externas; Demandas trabalhistas; Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviço; Danos a ativos físicos próprios ou de terceiros; Situações que acarretem a interrupção das atividades da Instituição; Falhas sistêmicas; e Falhas na execução.

A avaliação do risco é realizada pela Área de Riscos em conjunto com os gestores, a partir da classificação do risco, dos fatores de probabilidade de ocorrência, severidade/relevância e das consequências do impacto e são documentadas por meio da Matriz de Riscos e Controles cabendo a administração junto a Área de Riscos definirem critérios de tolerabilidade e esforços direcionados para prevenção e proteção.

b. Risco de Crédito

Possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas obrigações financeiras, deterioração da qualidade creditícia, reestruturação do instrumento financeiro, garantias insuficientes, risco País, custos de recuperação e concentração de crédito.

O processo de gestão de risco de crédito inclui estabelecimento de limites a exposição ao risco de crédito, adequação do ambiente tecnológico para monitoramento da admissão, acompanhamento, reestruturação e término das operações, classificação por níveis de riscos, controle de garantias e testes de estresse.

**MAGNUM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

Demonstrações Financeiras

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)

c. Risco de Liquidez

Incapacidade de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, afetando suas operações diárias e incorrendo em perdas significativas.

A Magnum SCD opera com capital próprio preservando o capital de terceiros reduzindo significativamente seu risco de liquidez. A entidade opera com o gerenciamento dos fluxos de caixa observando os limites operacionais, monitorando descasamento de taxas e prazos de suas operações e criando cenários (testes de estresse) para apurar possíveis exposições da sua capacidade de liquidez.

13. Gerenciamento de capital

Para gerenciamento de capital, é seguido os requerimentos da Resolução CMN nº 4.606/17 e suas alterações. A Sociedade está enquadrada no Segmento S5 e utiliza metodologia simplificada para apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência (PRS5). Em 31 de dezembro de 2025, a Magnum Sociedade de Crédito Direto S.A. apresentou um Patrimônio de Referência de R\$ 73 (setenta e três mil reais). Para instituições enquadradas no PRS5, o requerimento mínimo de capital exigido pelo art. 12, II da Resolução CMN nº 4.606/17 é de 17% dos ativos ponderados pelo risco. Foi observado as medidas prudenciais preventivas de incompatibilidade do capital regulatório, regularizado com a realização de aumento de capital conforme nota explicativa de eventos subsequentes.

14. Partes relacionadas

As transações envolvendo partes relacionadas são realizadas entre Magnum Sociedade de Crédito Direto e Magnum Industria da Amazônia S/A, pertencentes do mesmo grupo econômico sob controle comum. Estas operações referem-se primordialmente ao rateio de despesas operacionais e administrativas, sendo mensuradas de acordo com os custos e preços definidos entre as partes. .

Para os saldos apresentados para o semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025, não houve incidência de remuneração ou correção monetária. Os débitos e créditos decorrentes dessas transações possuem vencimento à vista e a administração estima que a liquidação financeira ocorrerá integralmente no curso do próximo exercício (2026)

31/12/2025**Partes Relacionadas – Passivo**

Rateio de despesas

1.295

1.295

15. Contingências

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais contra a Sociedade.

**16. Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro líquido**

Em 31 de dezembro de 2025, a Sociedade apresentou o montante de R\$ 14.916 de prejuízos fiscais para fins de IRPJ e R\$ 14.916 de base negativa da CSLL, totalizando um crédito tributário de R\$ 5.082, não reconhecidos em suas demonstrações financeiras. A não constituição desse ativo fiscal decorre da aplicação do conservadorismo, considerando que a Sociedade iniciou suas atividades recentemente e, neste estágio, ainda não dispõe de um histórico de lucratividade ou de projeções de lucros tributáveis futuros que ofereçam suporte e segurança quanto à probabilidade de realização e aproveitamento desse crédito no curto prazo, em conformidade com os critérios previstos na regulamentação contábil vigente.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Instituição, em atendimento à legislação brasileira de contabilidade, não contratou serviços da KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados às atividades da Instituição, além dos serviços de auditoria independente externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes que, principalmente, determinam que o auditor não deva auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover seus interesses.

18. Benefícios a empregados

Os benefícios a empregados concedidos pela Instituição se referem, basicamente, a benefícios concedidos em bases mensais, tais como salários, contribuições à previdência social, planos de saúde, licenças remuneradas de curto prazo etc., e, assim, reconhecidos contabilmente em conformidade com os critérios definidos na NBC TG 33 (R2) – Benefícios a Empregados e CPC 33 (R1), recepcionado pela Resolução CMN nº 4.877/2020. Inexistem benefícios pós-emprego, fundos de pensão ou outros benefícios que requeiram tratamento contábil específico.

19. Análise de sensibilidade

Em atendimento à Resolução BCB nº 2/2020, art.35, a Instituição realizou análise de sensibilidade sobre as incertezas nas estimativas de seus instrumentos financeiros, cujo objetivo é demonstrar possíveis impactos nos resultados da Instituição para os cenários: a) moderado - simula os impactos com situação de retração em 20%; e b) agressivo - considera crescimento de 20% projetado baseado na melhor perspectiva de crescimento da Instituição.

Saldo contábil

Instrumentos financeiros	31/12/25	Moderado	Agressivo
Aplicação interfinanceira	1.200	1.199	1.440
Relações interfinanceiras - ativos	830	664	996
Operações de créditos	31	25	37
Depósitos	768	614	921
Relações interfinanceiras - passivos	220	176	264



20. Outras informações

Resolução Conjunta BCB nº 14 de 3/11/2025

A referida Resolução entrou em vigor na data de sua publicação e estabelece a metodologia de apuração do limite mínimo de capital social integralizado e de patrimônio líquido a serem mantidos pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A Instituição deverá, ainda, observar as seguintes regras de transição:

I – Até 30 de junho de 2026, deve ser mantido o valor mínimo de capital integralizado e de patrimônio líquido apurado na forma da regulação vigente no dia anterior à data de entrada em vigor da referida Resolução; e

II – De 1º de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2027, deve ser mantido o valor de que trata o inciso I acrescido dos seguintes percentuais sobre a diferença positiva entre o montante que for apurado na forma da referida Resolução e aquele valor:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2026;
- b) 50% (cinquenta por cento) até 30 de junho de 2027; e
- c) 75% (setenta e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2027.

A Administração apresentou ao Bacen o plano de atendimento e enquadramento à Resolução, e não identificou riscos de desenquadramento às novas regras estabelecidas.

21. Eventos subsequentes

a) Em 16 de janeiro de 2025, foi publicada a Lei Complementar nº 214, que regulamenta a reforma tributária sobre o consumo, instituindo o IBS, a CBS e o IS, os quais substituirão gradualmente PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS. O período de transição iniciou em 1º de janeiro de 2026, com exigência de cumprimento de obrigações acessórias, sem recolhimento efetivo de IBS e CBS no exercício de 2026. Acompanhamos a evolução e os impactos operacionais, fiscais e tecnológicos decorrentes da implementação do novo sistema, cuja transição se estenderá até 2033.

b) Em 17 de março de 2026 foi aprovado o aumento de capital na quantidade de 6.000.000 de ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 6.000. O pleito aguarda aprovação do BACEN.

Roberto Graziano
Diretor Presidente

Ricardo T. Palmarin
Contador – CRC SP 315503/O-8